



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano III | Edição nº 397

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano III | Edição nº 397

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1991, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

*(Dispõe de cancelamento dos empenhos nºs 968, 4706 e 4973/2015 e dá outras providências).*

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos nº 968, 4706 e 4973 de 2015, pelos seguintes motivos, a saber:

Nº DO EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	VALOR	MOTIVO DO CANCELAMENTO
968	25/02/2015	Bonfim Engenharia Construção e Comércio	R\$ 72.800,00	Contrato Vencido
4706	21/08/2015	Minist. Ec. Faz. Planejamento	R\$ 0,03	Falta de baixa
4973	15/09/2015	Prowinners Projetos EIRELI - EPP	R\$ 6.000,00	Contrato Vencido

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de outubro de 2017.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 1993, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

*(Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão definitiva dos serviços básicos de infraestrutura do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA" nesta cidade).*

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1855, de 27 de julho de 2015, este município autorizou senhor CÉSAR ROBERTO BARATO e sua mulher ELENICE FERREIRA MAIA BARATO a executar os serviços básicos de infraestrutura no LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA de propriedade dos mesmos situado na Marginal da Rua São José, nesta cidade, dentro de um prazo inicial de até 02 (dois) anos:

CONSIDERANDO QUE, por motivos justificados pelos proprietários do referido loteamento em expediente apresentado junto a esta Prefeitura, os mesmos alegaram não ter condições de executar tempestivamente os serviços necessário devidamente projetados e aprovados para o empreendimento;

CONSIDERANDO QUE, os empreendedores apresentaram novo cronograma de execução projetado com adequações julgadas necessárias para o empreendimento, e que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO QUE, o pedido foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com supedâneo no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO AINDA, QUE, os empreendedores apresentaram na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido senhor CÉSAR ROBERTO BARATO e sua mulher ELENICE FERREIRA MAIA BARATO prorrogação de prazo até o dia 29 de outubro de 2018, a partir de 30 de outubro de 2017, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano III | Edição nº 397

Página 3 de 3

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA. neste município.

Art. 2º - Fica os empreendedores citados no art. 1º, obrigados a registrar a prorrogação de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometidos a trazer junto a esta municipalidade o referido registro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de outubro de 2017

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 1994, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

*Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão definitiva dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA", nesta cidade).*

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1782, de 26/08/2014, este município autorizou a empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ. nº 17.955.796/0001-39, com endereço à Rua Luiz Máximo Morandin, nº 2076 – sala 03 – centro, na cidade de Meridiano/SP., a executar os serviços básicos de infraestrutura no Loteamento RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA de sua propriedade situado à Rua Luiz Máximo Morandin, nesta cidade, dentro de um prazo inicial de até 02 (dois) anos:

CONSIDERANDO QUE, por motivos justificados pela referida empresa em expediente apresentado junto a esta Prefeitura, a mesma alegou não ter condições de executar tempestivamente os serviços necessário devidamente

projetados e aprovados para o empreendimento;

CONSIDERANDO QUE, a empreendedora apresentou novo cronograma de execução projetado com adequações julgadas necessárias para o empreendimento, e que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO QUE, o pedido foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com supedâneo no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO AINDA, QUE, a empresa apresentou na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA prorrogação de prazo até o dia 29 de outubro de 2018, a partir de 30 de outubro de 2017, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA , neste município.

Art. 2º - Fica a empresa citada no art. 1º, obrigada a registrar a prorrogação de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometida a trazer junto a esta municipalidade o referido registro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de outubro de 2017

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO